



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.500 de 30 de agosto de 2013.**

Altera as redações dadas, ao Inciso II do art. 25 e nas tabelas VII e VIII que tratam da promoção vertical por titulação, ao *caput* do art. 59 que dispõe sobre a hora-atividade, e inclui o § 3º no art. 67 que trata sobre a data base para revisão geral anual dos vencimentos, da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e dá outras providências.

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O Inciso II do art. 25 da Lei nº. 1847 de 27/03/2013, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir da data da publicação desta Lei.

"Art. 25. ....

.....  
II. Titulação – decorrente da apresentação de títulos correspondentes ao aperfeiçoamento profissional do Funcionário, que apresentarem frequência de 100%(cem por cento)."

..... (NR) "

**Art. 2º.** A partir da data de publicação desta Lei, as Tabelas de Promoção Vertical por Titulação, anexos VII e VIII de que trata o art. 40 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006 passam a vigorar com a redação dada nas tabelas anexas a esta Lei.

**Art. 3º.** O *caput* do art. 59 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, passa a vigorar com a seguinte redação, mantida a redação de seus parágrafos:

"Art. 59. A hora-atividade corresponde a 25% da jornada de trabalho, a partir do início do ano letivo de 2014."

..... (NR) "



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fl. 02 da Lei nº 2.500/2013  
De 30/08/2013

**Art. 4º.** Inclui § 3º ao art. 67 da Lei nº. 1847 de 27/03/2006, com a seguinte redação:

“Art. 67 .....

.....  
§ 3º. Excetua-se do regramento estabelecido nos §§ 1º e 2º e no *caput* deste artigo os Profissionais da Educação aos quais fica estabelecido o mês de janeiro como data base para revisão anual, em consonância ao disposto na Lei Federal nº. 11.738 de 16/07/2008 que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.”

..... (NR) “.


**Art. 5º.** O disposto nesta Lei aplica-se aos profissionais da educação estáveis no serviço público municipal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.


**Art. 6º.** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de agosto de 2013, 124º da República e 58º do Município.

  
**FRANK SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se  
Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete

  
Mirlene Weis  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Anexo a Lei nº. 2.500/2013**  
**De 30/08/2013**

**Anexo VII da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006**  
**Tabela de Promoção Vertical Por Titulação**  
**Grupos Ocupacionais I a VI**

Especificações	Critérios	Créditos
1. Participação Em Eventos - Duração Mínima 01 Dia com carga horária mínima de 4:00horas.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	2 Créditos cada Evento.
2. Cursos De Aperfeiçoamento Profissional Com Carga Horária Mínima de 8:00horas.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	2 Créditos cada 8:00 (Oito)Horas
3. Docência Em Cursos destinados a Funcionários.	Área de atuação ou diretamente relacionada com as atividades do Setor Público.	5 Créditos cada 4:00 (quatro) horas
4. Publicações	Autoria de artigo relativo a Área específica da atividade profissional, publicado em revista científica ou técnica, por artigo.	5 Créditos Por Publicação
Total De Créditos a Serem Alcançados para Promoção Horizontal Por Titulação		20

**Anexo VIII da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006**  
**Tabela de Promoção Vertical Por Titulação**  
**Grupo ocupacional VII - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Especificações	Critérios	Créditos
1. Participação Em Eventos - Duração Mínima 01 Dia com carga horária mínima de 4:00horas.	Área Do Magistério	2 Créditos Cada Evento.
2. Cursos De Aperfeiçoamento Profissional Com Carga Horária Mínima de 8:00horas.	Área Do Magistério	2 Créditos Cada 8:00 (Oito)horas
3. Docência Em Cursos Destinados A Professores	Área Do Magistério	5 Créditos Cada 4:00 (Quatro) Horas
4. Publicações	Autoria De Artigo Relativo À Área Especifica Da Atividade Profissional, Publicado Em Revista Científica Ou Técnica, Por Artigo.	5 Créditos Por Publicação
Total De Créditos a Serem Alcançados para Promoção Horizontal Por Titulação		20

Coronel Vivida, Estado do Paraná.